



TERMO DE FOMENTO Nº 05/2023/CSP

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS
CORAÇÕES, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
INSTITUIÇÃO DE AMPARO ARCA DE
NOÉ.**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.955.535/0001-19, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Av. Brasil, 225, Jardim América, neste Município, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **JOSÉ ROBERTO DE PAIVA GOMES**, brasileiro, casado, portador do CPF 189.007.716-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **MUNICÍPIO** e a **OSC INSTITUIÇÃO DE AMPARO ARCA DE NOÉ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.643.313/0001-99, estabelecida na Rua Dr. Ernesto Coelho, 783, Jardim Santa Tereza, CEP 37.410-232, Três Corações - MG, neste ato representado por sua Presidente **MARIA JOSÉ MARITAN CAVALCANTE**, portadora do RG 16.917.504 e CPF 032.110.066-21 residente e domiciliada nesta cidade, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e pelo Decreto Municipal nº 3.625, de 1º de dezembro de 2017, consoante o Processo Administrativo de Termo de Parceria nº **011.2.2/2023** e respectiva Dispensa, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo de Fomento a transferência de recurso financeiro à OSC, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14 e do Decreto Municipal nº 3.625/17, para a execução do projeto "Brincar para Crescer: Espaço de Aprendizagem e Desenvolvimento Infantil".



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
“Terra do Rei Pelé”
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



1.2 O Plano de Trabalho e Estatuto da OSC são partes integrantes do presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente termo vigorará a partir de 01 de outubro de 2023 até 30 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado pelo mesmo período ou frações deste, a critério da Administração Pública, mediante manifestação de interesse da OSC em até 30 (trinta) dias do término da vigência.

2.2 – As prorrogações serão limitadas, ao prazo máximo, de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 81 do Decreto Municipal nº 3.625/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REPASSE DOS RECURSOS

3.1 – O MUNICÍPIO repassará à OSC para a execução das ações previstas na cláusula primeira, o valor total de R\$10.000,00 (dez mil reais), a ser repassado em parcela única, conforme o cronograma abaixo, que será creditada em conta bancária da Organização celebrante, aberta especificamente para esse fim.

3.2 - Cronograma de desembolso:

Mês/Ano	Valor
Outubro/2023	R\$10.000,00
Total	R\$10.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta de dotação orçamentária específica no orçamento de 2023 da Secretaria de Desenvolvimento Social, (Lei Orçamentária Anual nº 4.794 de 2022) em conformidade com a Lei nº 4638, de 30 de Dezembro de 2021 (Plano Plurianual – PPA) e Lei nº 4.728 de 2022 de 20 de Julho de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO):



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
"Terra do Rei Pelé"
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



As despesas decorrentes da parceria correrão da Dotação:
10001.0824401204.408.33504300000.15000000000 Subvenções Sociais. Ficha: 00581-
1500000000

CLÁUSULA QUINTA – DO PROCEDIMENTO AUTORIZADOR DESTE TERMO DE FOMENTO.

5.1 - A este Termo de Fomento fez-se procedimento de Dispensa, nos termos do Art. 30, VI da Lei nº 13.019/2014 e do Art. 33, Inciso IV e parágrafo único do decreto municipal 3625/2017.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DA OSC

6.1 - São obrigações e responsabilidades da OSC:

- a) Ofertar o programa (descrição do programa) e conforme a proposta constante do Plano de Trabalho apresentado;
- b) Cumprir o Plano de Trabalho apresentado.
- c) Realizar as contratações de profissionais para a execução do Serviço;
- d) Atender ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 3.625/2017;
- e) Prestar contas à Câmara Municipal e ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Controle Interno, até 30 (trinta) dias após o recebimento do recurso financeiro;
- f) Aplicar os recursos financeiros recebidos, em decorrência da parceria, quando não utilizados, nos termos dos §1º e 2º do art. 48 do Decreto Municipal nº 3.625/2017.
- g) Disponibilizar, sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO, documentos necessários para fiscalização da execução do Termo de Fomento, bem como permitir a fiscalização no local da execução;
- h) Dar continuidade aos objetivos previstos em seu Estatuto Social;